



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO

Rua. Prof. Álvaro Carvalho, 56 - Térreo - Tambauzinho
João Pessoa/PB – 58.042-010
CNPJ 04 329 527/0001 – 15
Fone (83) 3244-3964



Resolução CREF10/PB-RN nº 041/2012

João Pessoa, 17 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre os valores de anuidades, multas e emolumentos para o ano de 2013 de Pessoas Físicas e Jurídicas registradas no CREF10/PB-RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o Inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB-RN, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a resolução CONFEF nº 235/2012 que dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREFs, e;

CONSIDERANDO, finalmente a deliberação tomada em reunião ordinária do Plenário do CREF10/PB-RN realizada em 17 de outubro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as Anuidades e as taxas (as taxas, multas, emolumentos e outros) de inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas para o exercício 2013, nos valores máximos abaixo discriminados.

I – Pessoa Física – **R\$ 447,14** (quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos);

II – Pessoa Jurídica – **R\$ 1.105,04** (um mil cento e cinco reais e quatro centavos).

§ único - Os pagamentos das anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas, previsto nos itens I e II, só serão efetuados mediante boleto de cobrança bancário emitido pelo CREF10/PB-RN.

Art. 2º - O CREF10/PB-RN oferecerá descontos especiais no valor da Anuidade para pagamento de Pessoa Física, obedecendo as datas e valores abaixo discriminados.

I – até o dia 05 de março de 2013: **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) em parcela única;

II – até o dia 05 de abril de 2013: **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais) em parcela única;

III – até o dia 05 maio de 2013: **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) em parcela única;

IV – até o dia 05 de junho de 2013: **R\$ 300,00** (trezentos reais) em parcela única;

V – até o dia 05 julho de 2013: **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) em parcela única;
VI – a partir de 1º agosto até 31 de dezembro de 2013, será cobrado o valor integral de **R\$ 447,14** (quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) conforme o Art. 1º inciso I desta resolução.
VIII – a partir de janeiro de 2014, esse valor será acrescido de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

§ único - É facultativo o pagamento da anuidade devida aos CREFs e ao CONFEF aos Profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, tenha, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que não tenham débitos com o Sistema, devendo os referidos Profissionais requererem, por escrito, tal direito ao CREF de sua área de abrangência.

Art. 3º - Por ocasião do registro de Pessoa Física, graduada em 2013, será cobrado o valor da anuidade relativo aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício do ano em curso, obedecendo-se os descontos de acordo as respectivas datas;

Art. 4º - O CREF10/PB-RN oferecerá descontos especiais no valor da Anuidade para Pessoa Jurídica, obedecendo às datas e valores abaixo discriminados:

I – até 31 de julho de 2013, **R\$ 300,00** (trezentos reais);

II – até 30 de agosto de 2013 **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais);

III - a partir de 1º setembro até 31 de dezembro de 2013 será cobrado o valor integral de **R\$ 1.105,04** (um mil cento e cinco reais e quatro centavos) conforme o Inciso II do art. 1º desta resolução.

V – a partir de janeiro de 2014, esse valor será acrescido de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

Art. 5º - As Pessoas Jurídicas que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e apresentarem seu Quadro Técnico de Profissionais de Educação Física devidamente regularizados perante o Sistema terá uma bonificação de **20%** no valor da anuidade de acordo com as opções de pagamento referidas no artigo anterior.

Art. 6º - Por ocasião de registro de Pessoa Jurídica constituída em 2013, será cobrado o valor da anuidade relativo aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício do ano em curso para as empresas novas, obedecendo-se os descontos de acordo as respectivas datas.

Art. 7º – Multas e emolumentos a serem cobrados das Pessoas Físicas e Jurídicas, para o exercício de 2013, ficam fixados da seguinte forma:

I – expedição de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional, **R\$ 40,00** (quarenta reais);

II – multas por autuação: Vide tabela em anexo.

Art. 8º - Os pedidos de baixa e cancelamento de registro que forem protocolados no CREF até 31 de março do ano corrente, ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso.

& único – Após as datas fixadas no caput deste artigo, os pedidos de baixa de registros, só serão deferidos quando quitados integralmente os débitos existentes.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, com efeito, a partir de 01 de Janeiro de 2013 e revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Borges de Araujo
Presidente
CREF 001001-G/RN

ANEXO – QUADRO DE AUTUAÇÕES E MULTAS - CREF10- PB/RN - ANO BASE 2013

PESSOA FÍSICA (PF)

Nº	DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	CÓDIGO INFRAÇÃO	CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR MULTA EM R\$
01	Responsável técnico ausente do estabelecimento no horário estipulado no quadro afixado em local visível.	MÉDIA	003	Profissional de Educação Física que assina a responsabilidade técnica do estabelecimento e que no momento da visita do fiscal do CREF10 não se encontra no local, no horário previsto.	R\$90,00
02	Profissional de Educação Física em exercício portando a Cédula de Identificação Profissional de outra abrangência.	LEVE	004	Profissional no exercício da função com a Cédula de Identidade Profissional de Educação Física de outra jurisdição.	-
03	Profissional de Educação Física em exercício, sem porte da Cédula de Identificação Profissional.	LEVE	005	Profissional de Ed. Física no exercício da função sem portar a cédula de identidade profissional.	-
04	Profissional de Educação Física em situação de inadimplência para com a anuidade do CREF10.	MÉDIA	006	Profissional de Educação Física que se encontra em débito com anuidade do CREF10.	R\$90,00
05	Profissional de Educação Física não habilitado ao exercício da função.	GRAVE	007	Profissional não graduado exercendo função que não a especificada em seu registro no CREF10.	R\$120,00
06	Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF10, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, embaraçar ou furtar-se à fiscalização.	MÉDIA	008	Profissional de Educação Física que assume uma atitude desrespeitosa com os fiscais ou qualquer representante do CREF10 que esteja no exercício de suas funções, bem como resistindo, impedindo ou furtando-se à fiscalização.	R\$90,00
07	Transgressão a preceitos do Código de Ética, especialmente aos artigos 1º ao 5º, com conseqüências danosas a clientes e/ou categoria profissional.	MÉDIA A GRAVE	009	Profissional de Educação Física que transgride os preceitos do Código de Ética com conseqüência danosa a clientes e/ou à categoria.	R\$90,00 a R\$120,00
08	Condenação judicial por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta.	GRAVISSIMA	010	Profissional de Educação Física condenado judicialmente por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta.	R\$180,00
09	Condenação judicial por prática de crime considerado hediondo ou de grande repercussão social no exercício da profissão ou fora dele.	GRAVISSIMA	011	Profissional de Educação Física condenado judicialmente por prática de crime hediondo ou de grande repercussão social no exercício da profissão ou fora dele.	R\$180,00
10	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	012	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada LEVE.	R\$90,00
11	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	013	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	R\$120,00
12	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVISSIMA	014	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	R\$180,00

PESSOA JURÍDICA (PJ)

Nº	DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	CÓDIGO INFRAÇÃO	CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR MULTA EM R\$
01	Pessoa jurídica sem responsável técnico.	GRAVÍSSIMA	016	Pessoa Jurídica sem Profissional Graduado assinando pela responsabilidade técnica do estabelecimento.	R\$360,00
02	Profissional de Educação Física sem registro.	GRAVE	017	Pessoa Jurídica permitindo que um profissional sem registro no CREF 10 exerça função própria dos profissionais de Educação Física em seu estabelecimento.	R\$240,00
03	Responsável técnico não se encontra no estabelecimento no horário indicado no quadro de avisos.	MÉDIA	018	Pessoa jurídica permitindo que o profissional que assina a responsabilidade técnica fique ausente do estabelecimento.	R\$120,00
04	Não manter afixado em local visível ao público o Credenciamento do CREF10.	LEVE	019	PJ sem o credenciamento do CREF 10 afixado em local visível ao público.	R\$60,00
05	Não comunicar ao CREF10, no prazo de 30 (trinta) dias, a substituição do responsável técnico ou qualquer alteração no seu quadro de docentes e estagiários.	LEVE	020	PJ que não atualiza junto ao CREF 10, no prazo de 30 (trinta) dias, as alterações efetuadas no quadro técnico do seu estabelecimento.	R\$60,00
06	PJ em situação de inadimplência com a anuidade do CREF10.	MÉDIA	021	Pessoa Jurídica que se encontra em débito com anuidade do CREF10.	R\$120,00
07	Estagiário sem acompanhamento de professor supervisor.	GRAVE	022	Acadêmico de graduação exercendo a atividade própria do profissional de Educação Física, sem a supervisão de um profissional registrado no CREF10.	R\$240,00
08	PJ com estagiário em situação irregular.	GRAVE	023	Acadêmico de Educação Física atuando sem vínculo oficial com a Instituição de Ensino Superior, sem identificação do CREF10 ou sem atender as exigências legais do Sistema CONFEF/CREF.	R\$240,00
09	Transgressão a preceitos do Código de Ética, no que couber a pessoas jurídicas, ou conivência com transgressão praticada por profissional em suas dependências.	MÉDIA A GRAVE	024	PJ que transgredir ou permite a transgressão, em suas dependências, dos preceitos do Código de Ética com consequência danosa a clientes e/ou à categoria.	R\$120,00 a R\$240,00
10	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	025	PJ que comete novamente uma infração considerada LEVE.	R\$120,00
11	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	026	PJ que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	R\$240,00
12	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	027	PJ que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	R\$360,00

Além das multas, de acordo com a gravidade e circunstâncias da infração disciplinar serão aplicadas as seguintes penalidades:

LEVE – advertência verbal e/ou escrita reservada;

MÉDIA – Censura pública;

GRAVE – Processo ético; suspensão do registro por até 29 (vinte e nove) dias;

GRAVÍSSIMA – Processo ético e cancelamento de registro com divulgação do fato